

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2007 de 1 de Março de 2007

Através da Resolução n.º 56-C/90, de 27 de Março, foi autorizada a alienação do património da Região da embarcação *Grumete Silva*, com o conjunto de identificação H-172-C, ao armador Manuel Humberto Silva;

Considerando que foi constituída hipoteca sobre a embarcação a alienar, a favor da Região, como garantia da dívida;

Considerando que o armador aderiu ao previsto na Resolução n.º 124/2005, de 21 de Julho, que autorizou a celebração de contratos de regularização entre a Região e os armadores beneficiários das situações de empréstimos reembolsáveis, por pagar, como modalidade de apoio financeiro à pesca costeira, em vigor desde 1982.

Considerando que o armador pretende transferir a dívida com a respectiva hipoteca da embarcação *Grumete Silva*, com o conjunto de identificação H-172-C para a embarcação *Ponta do Espartel*, com o conjunto de identificação H-171-C;

Considerando que para a transferência da dívida e respectiva hipoteca se torna necessário celebrar uma escritura de contrato de mútuo com hipoteca.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a transferência da dívida e respectiva hipoteca, da embarcação *Grumete Silva*, com o conjunto de identificação H-172-C, para a embarcação *Ponta do Espartel*, com o conjunto de identificação H-171-C;
2. Delegar no Subsecretário Regional das Pescas competência para, em nome da Região Autónoma dos Açores, outorgar a escritura de contrato de mútuo com hipoteca da embarcação *Ponta do Espartel*, com o conjunto de identificação H-171-C;
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 14 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.